



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LIVIO ALVES FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.616.068/0001-70, com sede à Rua Eurico Antônio de Melo, nº 115, bairro Boa Vista, CEP nº 36.512-000, Tocantins - MG, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. Lívio Alves Ferreira, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG12641816 – SSP/MG, e CPF nº 057.595.056-02, residente e domiciliado à Rua Eurico Antônio de Melo, nº 115, bairro Boa Vista, CEP nº 36.512-000, Tocantins - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Oitava com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 ...

8.3 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.

8.4 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

8.5 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

8.6 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

8.7 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 04 de Novembro de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Lívio Alves Ferreira
LIVIO ALVES FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Extrato de Segundo Termo de Aditivo Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 018/2021

Pregão Presencial Nº 011/2021

Contrato Nº 020/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LIVIO ALVES FERREIRA, CNPJ 21.616.068/0001-70

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sétima com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 ...

8.3 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.

8.4 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

8.5 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

8.6 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

8.7 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 04/11/2021

Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e

Lívio Alves Ferreira - LIVIO ALVES FERREIRA - Contratada